



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: **Nº 123409/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO / /

TÉRMINO / /

DOTAÇÃO Nº: ____ 2.202

ELEMENTO: _____ 33909100

FONTE: 500

DOCUMENTO DE ORIGEM:

Processo: 123409/2025-SMS

LICITAÇÃO: **Ata de Dispensa de Licitação nº DL 079/2025**

PACIENTE (s): MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - CNPJ: 07.429.633/0001-69

VALOR: R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais)

OBSERVAÇÕES:

Cláudio Correia Costa
Central Estratégica de Compras Públicas
Mat: 09 -10683-9


Liliane Brito do Prado
Responsável pelo processo
mat. 07-09024-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL



Protocolo - **123409/2025**

Solicitação de Compras - Mayane Teixeira Souza

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2025

Onde lia-se....

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Insumos, em atendimento à resolução contida nos autos dos **processos nº0002761-60.2011.805.0274** em favor de **Mayane Teixeira de Souza**, que necessita de Insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário fracassou no pregão anterior. Solicitamos **URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providencias necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Sonda uretral - EMBRAMED Nº 12	/Unidade	400
02	Sonda coletora sistema aberto	/Unidade	400

A(o) *Dept. Nutricion*
Para análise e providências,
09.10.2025

Thiago Leal Menezes
Thiago Leal Menezes
Administrador
27.355 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Onde lê-se....

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL



do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Insumos, em atendimento à resolução contida nos autos dos **processos nº0503688-56.2017.8.05.0274** em favor de **Mayane Teixeira de Souza**, que necessita de Insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário fracassou no pregão anterior. Solicitamos **URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providencias necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Sonda uretral - EMBRAMED Nº 12	/Unidade	400
02	Sonda coletora sistema aberto	/Unidade	400

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CEN-5 2475

DHAVID LUCAS SILVA SANTOS
NUTRICIONISTA
1422
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Fazenda Pública
Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)
3425-8900, Vitória da Conquista-BA - E-mail: a@a.com



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 0503688-56.2017.8.05.0274
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Fornecimento de Medicamentos
Autor: MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA
Réu: Município de Vitória da Conquista

VISTOS, ETC;

MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA, qualificada nos autos em epígrafe ingressa com ação **ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER)** contra **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público.

Narra a vestibular que a Autora necessita, com urgência, que o Réu lhe forneça o insumo prescrito - fralda geriátrica, sonda uretral nº12, Xilocalina, luvas, gazes e coletores urinários por ser portadora de paraplegia flácida, não dispondo de recursos financeiros para aquisição.

Requer tutela provisória para determinar que seja fornecido o insumo.

No mérito requer a confirmação da tutela provisória.

O pedido foi submetido ao Plantão Médico que ratificou a necessidade da autora.

É O RELATÓRIO, DECIDO.

Trata-se de ação que visa compelir o Réu a fornecer insumo - fralda geriátrica, sonda uretral nº12, Xilocalina, luvas, gazes e coletores urinários.

A tutela provisória se refere a uma efetiva lide de natureza meritória, antecipa o próprio direito material pretendido na ação, no todo ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exigindo, além, do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, pois só se antecipa o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni iuris" consiste na probabilidade de existência do direito invocado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos de certeza na decisão final, sendo aferido em termos de "probabilidade", a exigir, para concessão da liminar, elementos capazes, *prima facie*, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

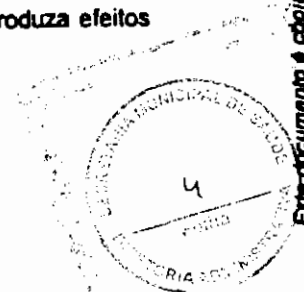
Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das cousas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Conforme os documentos juntados pela Autora faz necessário, com urgência, o uso do insumo prescrito.

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação de tutela em situações em que esta produza efeitos

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 14227 CRN-5 24715

Confere com a Original
13/09/25





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Fazenda Pública

Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)
 3425-8900, Vitória da Conquista-BA - E-mail: a@a.com



irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p.75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é lícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." (in Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ante o exposto, **DEFIRO** a TUTELA PROVISÓRIA, para determinar que o MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA forneça gratuitamente a MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA, fraldas geriátrica para incontinência sonda uretral nº 12, Xilocalina, luvas, gases e coletores urinários, conforme prescrição médica de fls. 24.

INTIME-SE o Réu para dar cumprimento a presente decisão, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), limitado ao teto de R\$10.000,00 (dez mil reais) e demais cominações legais – inclusive incidir nas penas pela prática do crime de desobediência a ordem judicial.

Por não admitir a autocomposição deixo de designar audiência de conciliação ou de mediação – art. 334, § 4º, II, do NCPC.

CITE-SE o Réu para, querendo, contestar, no prazo de quinze dias, contado na forma da lei, sob pena de revelia.

Comunique-se ao Dirigente da Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista.

P. R. I.

Cumpra-se.

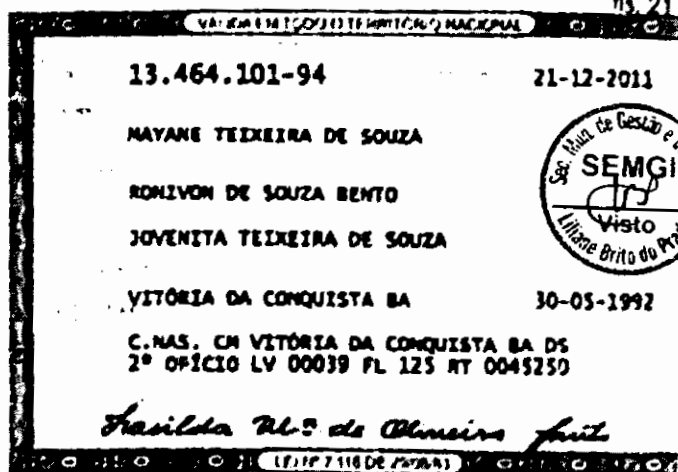
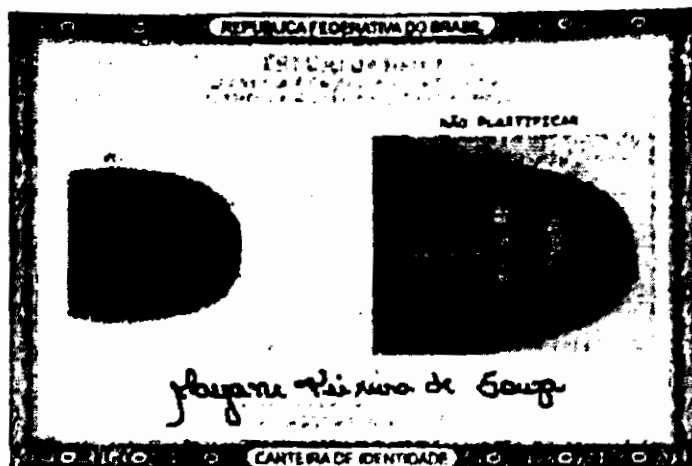
Vitória da Conquista(BA), 05 de junho de 2017.

SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES
 Juíza de Direito
 (Documento assinado eletronicamente)

Confere com a Original
 11/09/25

Dhavid Lucas S. Santos
 Promotorista
 Matrícula 14227 CRM 524715





Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRN-5 14715

Confere com a Original
11/09/25



CONJUNTO COM 10 TUBOS PARA CATETERISMO VESICAL
CONJUNTO COM 10 TUBOS PARA CATETERISMO VESICAL
CONJUNTO COM 10 TUBOS PARA CATETERISMO VESICAL
CONJUNTO COM 10 TUBOS PARA CATETERISMO VESICAL
CONJUNTO COM 10 TUBOS PARA CATETERISMO VESICAL
CONJUNTO COM 10 TUBOS PARA CATETERISMO VESICAL

SID: G623 // LB9

Vitor Lobo Dantas
Médico
CRM: 39888

Vitor Lobo Dantas - CRM - BA 39888
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Vitória da Conquista - BA, 09 de maio de 2025

David Lucas S. Santos
Nutricionista
Régistro: 4422 / CRL 5.24715

Compare com a Original
09/05/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 123409/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de Insumos para atender as demandas das liminares judiciais da paciente Mayane Teixeira de Souza, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Sonda uretral - EMBRAMED Nº 12	/Unidade	400
02	Sonda coletora sistema aberto	/Unidade	400

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) Mayane Teixeira de Souza, Decisão Judicial nº 0503688-56.2017.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 123409/2025

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. Prazo para entrega: 72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- 4.2. Local de entrega: Avenida Presidente Dutra, 2288 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista. (Almoxarifado Central da Saúde). Mesmo local da nova cede do SAMU 192.
- 4.3. Forma de entrega: Integral
- 4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

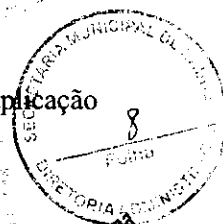
Katilly Lenos Santos da
Subsecretária de Saúde
Mat.: 307567

Lucena Silveira
Coordenadora de Saúde
Mat.: 307112

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Coordenadora Administrativa/SMS
Matrícula 307812

David Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1024 / CRN 524715

Wanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 6.2. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

Kalilly Lemos Santos da
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 307560

Rozane Lucena Silveira
Coord. do Ministério SMS
Matrícula 307062

Hayka Lima Gonçalves
DIRETORA ADMINISTRATIVA SMS
MATRÍCULA 307812

Phavida Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 14227 / SMS-5 24715

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

Kailly Lemos Santos da
Subsecretaria de Saúde
Mat.: 307560

Rozana Lucena Silveira
Coordenadora Municipal SMS
Mat.: 307812

Hayka Lima Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
MATRÍCULA 307812

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 14227 CRM 524715

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- 11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRN-5 24715

Dhavid Lucas Silva Santos
Coord. Vigilância Nutricional

Amanda M. Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula 30869-7

Amanda Maria Gomes de Brito Lima
Diretora de Vigilância em Saúde

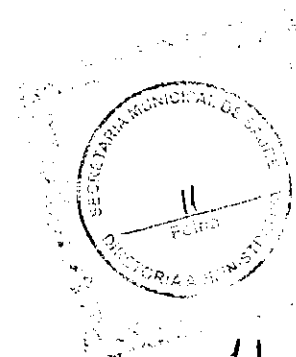
Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Rozana Lucena Silveira
Gerente Adm. Núcleo de Compras

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SMS
MATRÍCULA 307812

Hayka Lima Gonçalves
Diretora Administrativa

Fernanda Lima Santos da Rocha
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 057/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: KLEYTON FONE (77) 3229-3163		
SOLICITAMOS DE V.S. A NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	400	UNIDADE	SACO COLETA SISTEMA ABERTO 2000ML		1,30	520,00
02	400	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 EMBRAMED	medsonda	1,75	700,00
TOTAL						1220,00

ORÇAMENTO DE PREÇOS: YANE TEIXEIRA DE SOUZA.

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA 07.429.633/0001-69 SAMILA COBRA ANDRADE-ME Rua Cassiano Moraes 40 L1 01, B. São Vicente CEP. 45000 - 315 Vitória da Conquista - Bahia ASS: <i>[Assinatura]</i> Data: 24/09/2025
--

[Assinatura]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
08 | 10 | 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 057/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL:			Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA			
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	400	UNIDADE	SACO COLETA SISTEMA ABERTO 2000ML		2,00	800,00
02	400	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 EMBRAMED		2,00	800,00
			TOTAL			1.600,00

OBS: PACIENTE: MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA.

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958 0001-90

ASS: Dorivaldo Lima
Data: 20/09/25

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – N° 057/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: KLEYTON FONE (77) 3229-3163		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	400	UNIDADE	SACO COLETA SISTEMA ABERTO 2000ML	3P MEDICAL	1,00	400,00
02	400	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 12 EMBRAMED	EMBRAMED	3,10	1.240,00
					TOTAL	1.640,00

OBS: PACIENTE: MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA.
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

R.M.C. Com. de Mat. Hospit. Ortopedico Ltda.
End. Rua Góes Calmon. 303-A
CNPJ: 07.121.870/0001-68

ASS: _____

Data: 18/09/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



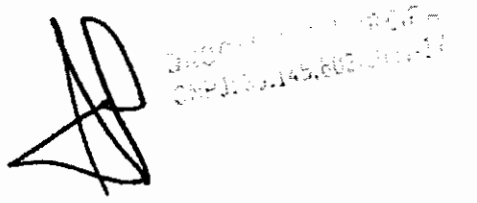
COTAÇÃO – Nº 057/2025 DATA: 16/09/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMO	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: KLEYTON FONE (77) 3229-3163		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	400	UNIDADE	SACO COLETA SISTEMA ABERTO 2000ML	Medasonda	1,70	680,00
02	400	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 EMBRAMED	Não Cota	Não Cota	Não Cota
					TOTAL	680,00

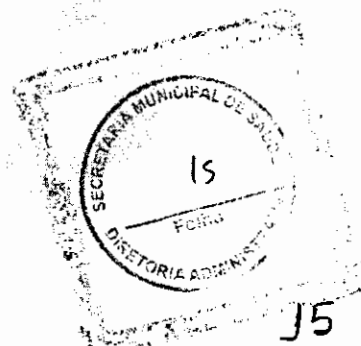
OBS: PACIENTE: MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA.
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ASS: _____
Data: 18/09/25


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/10/25





Re: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Renata Franz (renata.f@inovamedhospitalar.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 11:52 BRT

Bom dia!

Infelizmente não trabalhamos com estes produtos!

Ressaltamos que, caso haja interesse na cotação de outros produtos, ficamos à disposição no e-mail compradireta@inovamedhospitalar.com.

Por fim, solicitamos que seja respondido um rápido questionário de 3 perguntas para avaliar o nosso atendimento neste link: <https://forms.gle/f2nKML4LzrWdvzBE7>.

Um abraço,

Atenciosamente,



Renata Franz

Licitações

(54) 2106-7930 - Ramal 241

@renata.f@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com



Em qua., 17 de set. de 2025 às 10:59, Contratos . <contratos@inovamedhospitalar.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria de Saúde Vitoria Conquista** <cotacoessms@yahoo.com.br>

Date: qua., 17 de set. de 2025 às 10:24

Subject: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>, Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>, Medisil <medisil@medisil.com.br>, David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>, Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>, nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>, produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>, contratos@inovamed-rs.com.br <contratos@inovamed-rs.com.br>, Gerência Fabmed <gerencia@fabmed.com.br>, licitacao@jmfar.com.br <licitacao@jmfar.com.br>, Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>, vendas02@vitafor.com.br <vendas02@vitafor.com.br>

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

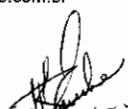
Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

(77) 3429-7412 / 7410


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

08/10/25



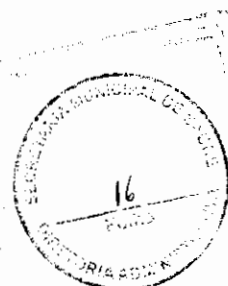
Caroline Nazzari

Juridico

(54) 2106-7930 - Ramal 2304

@caroline.n@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com



@ f in

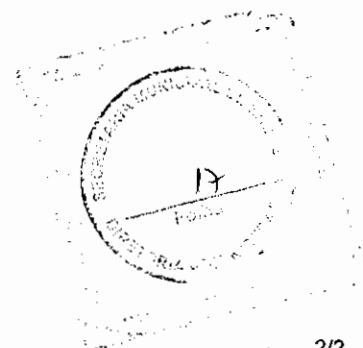
inovamedhospitalar



"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
CONFERE COM ORIGINAL
08 / 10 / 25





COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Secretaria de Saúde Vitória Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; david.madureira.s123@hotmail.com; admartmagistralvca@gmail.com; nossafarmaciadavi@gmail.com; produmed@gmail.com; contratos@inovamed-rs.com.br; gerencia@fabmed.com.br; licitacao@jmfar.com.br; recepcao@medisil.com.br; vendas02@vitaforte.com.br

Data: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 10:23 BRT

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

~~OFERECE COM ORIGINAL~~
08/10/25



COTAÇÃO 055.2025 -EDUARDO MIGUEL TENÓRIO (SUP).doc
194 KB



COTAÇÃO 056.2025 - MIGUEL PEREIRA MOREIRA (FOR).doc
191,5 KB



COTAÇÃO 057-2025 - MAYANE TEIXEIRA (INS).doc
191 KB



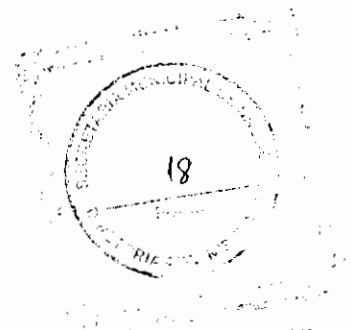
COTAÇÃO 058-2025 - ARNALDO OLIVEIRA, JANDIRA RIBEIRO E JÉSSICA KAREN (INSU).doc
196 KB



COTAÇÃO 059-2025 - SIVALDO DE JESUS (INS).doc
191,5 KB



COTAÇÃO 060.2025 ALEF LIMA DE OLIVEIRA.doc
198,5 KB





COTAÇÃO 061-2024 - VALERIA SILVA (INS).doc
190 KB



COTAÇÃO 062.2025 -SALOMAO ARTHUR (FÓR).doc
190,5 KB



COTAÇÃO 063.2025 - JESSIKA KAREN ALMEIDA (SUP).doc
191,5 KB

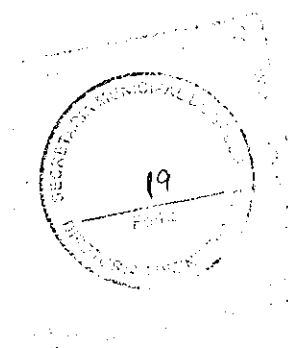


COTAÇÃO 064.2025 -MATEUS LIMA AZEVEDO (SUPL).doc
190,5 KB




Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08 / 10 / 25





Re: COTAÇÕES 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 E 064 DE 2025

De: Davi Luis (nossafarmaciadavi@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 às 10:06 BRT

Em qua., 17 de set. de 2025 às 10:24, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

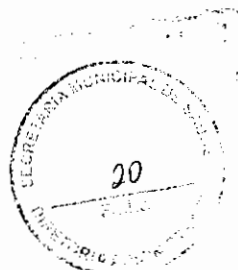


cotacoes 55 a 64.pdf
3,1 MB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

08/10/25

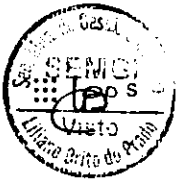


yahoo/mail

Buscar em seu e-mail

☰ 🔍

Volte para o Yahoo Mail antigo



COTAÇÃO 042.0... Cotações Limina...

Favoritos

Caixa de entra... 3

Favorites

Enviadas

Rascunhos

Pastas ^

+ Nova pasta

BSB HOSPITALAR

CENTERMED

COMPRESS 6

CONQUISTA DISTRI...

DDOCUMENTOS 1

DIETMED - RF PRO...

DIVERSOS

FARMACIAS DO BR...

FERRAZ MARTINEL...

FLORA

HOSPITAL DE OLH...

IBR

JOHNSON E JOHN...

MATHEUS GUILHE...

PRODUMED

RI COMERCIO

US FARMA

VIX Comércio de Pr...

Caixa de entrada

Cotações LiminarJudicial

Produmed
Para: eu · sex., 19 de set. às 08:29

Olá bom dia, tudo bem?!
Segue em anexo as cotações solicitadas.
Qualquer duvida estou à disposição.

Obrigado

att,

Alan Rocha
Fone:(77) 98804 3665
Vitoria da Conquista - Ba
produmed@gmail.com

6 anexos

Baixar tudo

Cotação Liminar Judi...
PDF · 179,3 KB

Cotação Liminar Judi...
PDF · 186,2 KB

Cotação Liminar Judi...
PDF · 217,3 KB

Cotação Liminar Judi...
PDF · 181,8 KB

Cotação Liminar Judi...
PDF · 219,7 KB

Cotação Liminar Judi...
PDF · 192,4 KB

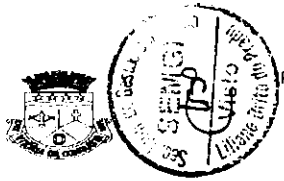
Responder

Encaminhar

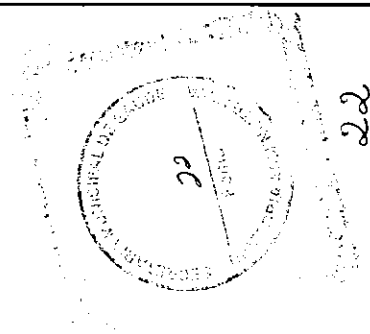
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº **57 /2025**

PACIENTE:	MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA
-----------	--------------------------

				Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA		Empresa: RMC COM. DE MAT. HOSPIT. ORTOPÉDICO EIRELI		Empresa: DROGARIA MADUREIRA	
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	400	UNIDADE	SONDA COLETORA SISTEMA ABERTO 2000ml	R\$ 1,30	R\$ 520,00	R\$ 2,00	R\$ 800,00	R\$ 1,00	R\$ 400,00	R\$ 1,70	R\$ 680,00
3	400	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 EMBRAME	R\$ 1,75	R\$ 700,00	R\$ 2,00	R\$ 800,00	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00	N/C	N/C
				R\$ 1.220,00		R\$ 1.600,00		R\$ 1.640,00		R\$ 680,00	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VAOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRAOE ME	R\$ 1.220,00

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 30/09/2025

Rozana Lucena Silveira
COORD. NÚCLEO ADMINISTRATIVO
Matrícula 307033

Kleyton Azevedo R. dos Santos
KLEYTON AZEVEDO R. DOS SANTOS
ATENDENTE DE LIMINAR JUDICIAL



Vitória da Conquista (BA), 30 de Setembro de 2025.

GEP. N.º 123409/2025 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de vigilância nutricional** para aquisição de **Insumos**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA	0002761-60.2011.805.0274
--------------------------	--------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 057/2025 em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 1.220,00

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

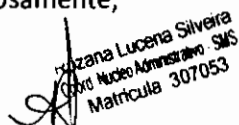
Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rozana Lucena Silveira
Coordenadora. Núcleo de Compras


Hoyka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa



Vitória da Conquista (BA), 30 de Setembro de 2025.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 123409/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **057/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA	0002761-60.2011.805.0274
---------------------------------	---------------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Kalvin Lemos Santos da Rocha
Fernanda Oliveira de Sá
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025

Data Ref: 02/01/2025

Valor : 1.199.109,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Subelemento Despesa :
Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

Local/Data/Assinaturas

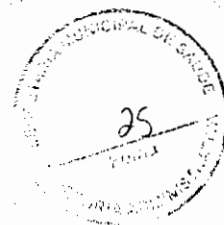
VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025


Emanuel dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

02/10/25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br		TELEFONE (77) 3421-4210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





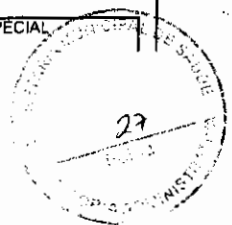
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br		TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





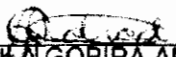
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 13/06/2005, NIRE: 29103489520, CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.010-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.



CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

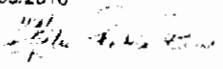
Requisição exclusiva da Junta Comercial:

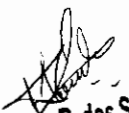
DEFERIDO EM: 24 MAR. 2016


Diego Lima de Andrade Souza
Port 121/2014

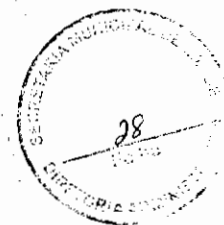
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 SOB Nº 97545510
Protocolo: 16723618-0 DE 21/03/2016

Empresa: 29 1 0348952 0


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/10/25



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

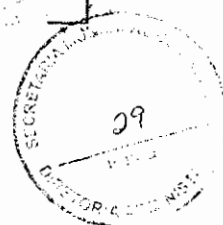
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103489520		NIRE DA FILIAL, preencher somente se ato referente a filial	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO ☐ M ☒ F		REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS	
FILHO DE (s) MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE		FILHA ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (Mês/Ano de nascimento) 14/05/1980	IDENTIDADE número 2049835841	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (Número) 982.321.775-00			
LIVRADO POR (forma de expedição - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LUGAR DOURO - rua, av, etc.) RUA DA MISERICÓRDIA		MUNICÍPIO 367	
COMPLEMENTO APTO 101	BARRIO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME			
NOME FANTASIA DROGARIA CELIN			
LUGAR DOURO (rua, av, etc.) RUA CASSIANO SANTOS		NÚMERO 49	
COMPLEMENTO LOJA 01	BARRIO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO E MAIL adapcontabilidade@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE E CONDIÇÃO (CNAE) Atividade principal 4771701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 07.429.633/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalizado/garante) Camila Gobira Andrade Celin ME			
DATA DA ASSINATURA 23/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE. Mércya Lordeillo 25 JUL 2014 Pgr. 165/99	AUTEN JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2014 SOB Nº: 97398955 Protocolo: 14/110975-0, DE 24/07/2014 Empresa: 29 1 0348952 0 CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN MELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO GERAL
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2049835841 **BSP** **BA**

CPF
982.321.775-00 DATA NASCIMENTO
14/05/1980

FILIAÇÃO
MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE
ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA



PERMISSÃO **[REDACTED]** ACC **[REDACTED]** CAT. FINE **B**

Nº REGISTRO **01335668869** VALIDADE **15/03/2026** 1ª HABILITAÇÃO **19/02/1999**

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/10/25

LOCAL **VITORIA DA CONQUISTA, BA** DATA EMISSÃO **18/03/2021**

[Handwritten signature]
Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
Diretor Geral

50542495108
BA510941619

BAHIA

NAN CONTEC

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141427256



PROIBIDO PLASTIFICAR
2141427256

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

NOTIFICAÇÃO

CNPJ: 07.429.633/0001-69 **Inscrição Estadual:** 066.441.192 **UF:** BA

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

ENDEREÇO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS
Número: 49 **Complemento:** LOJA 01 **Bairro:** CENTRO
UF: BA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **CEP:** 45000315
Fonecelo Eletrônico: contabil@comvelma.com.br **Telefone:** (77) 34214210

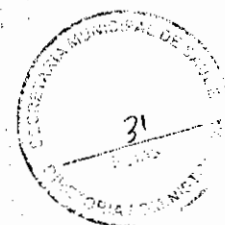
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

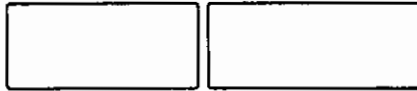
Situação Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem
Data da Inscrição Estadual: 20/06/2005 **Usuário SEPD:** -----
Situação Cadastral Atual: Habilitado **Data desta Situação Cadastral:** 20/06/2005
Atividade: EMPRESA PEQUENO PORTE
Observações:
Forma de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE
Endereço: RUA CASSIANO SANTOS 49 / SAO VICENTE / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905231313684669

Informação obtida em 22/09/2025 08:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254831379**

RAZÃO SOCIAL	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.441.192	07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

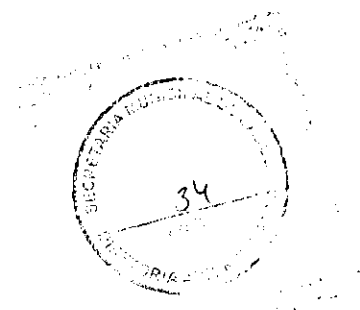
206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:12 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **4690.8012.7919.BD23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

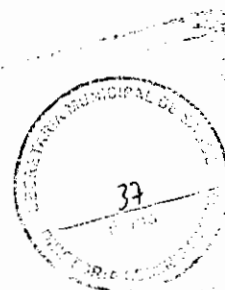
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>





Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34214210

Referência: Próximo a Faça Festa.

Complemento: LOJA 01

CEP: 45000-315

UF: BA

E-mail: contabil@comveima.com.br

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Referência: Próximo a Faça Festa.

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000315

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77) 34256608

Celular: ()

Fax: ()

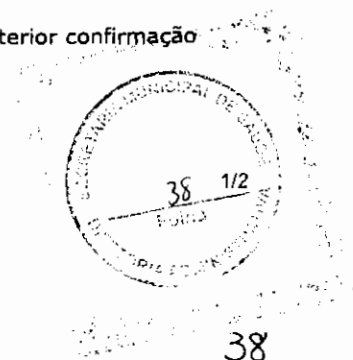
E-

mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/07/2023

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>





Comprovante dos Docos Bancários
da Empresa

CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO: Rogério Vitor da Conquis
DATA: 25/10/2012 HORA: 12:55:17
TERMINAL: 41601001 CONTROLE: 416010010183

AGÊNCIA: 4160 - MONTELOS
CONTA: 003.00.000.448-7
CLIENTE: CAMILA GOSIRA ANDRADE

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

08/10/12

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 1 / 1 / 1

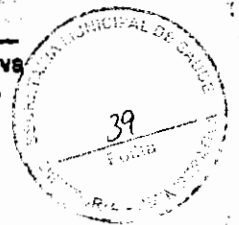
Glomar Sousa dos Santos
Matrícula: 0713653-6



CONFERE COM ORIGINAL
1 / 1 / 1

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 1 / 1 / 1
Marteleon Alves Silva
Mat. 07-13943-8





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.429.633/0001-69
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/08/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GÓBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DROGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.633/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GÓBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00
Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-48
Conselho/Número:	CRF-4083		
Responsável Técnico Substituto:			
Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-38
Conselho/Número:	010902		

ATIVIDADES(S)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÕES

Atividades / Classes

Comércio de:
Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos, Bebidas e Perfumes

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos antineoplásicos conforme legislação em vigor

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexigêntes
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes, a qualquer título
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em dependências especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- C5 - Substâncias anabolizantes

Produção de Serviços Farmacêuticos

30/08/2025		
------------	--	--

Autenticação: BDD07DE0.C9D0.01A5.7F6A.0E00.2275.1883

A autenticidade deste documento deve ser confirmada no endereço <http://ltda.ckh.com.br> ou no site ltda.ckh.com.br

Folha 1/2

42

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

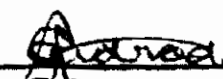
Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.



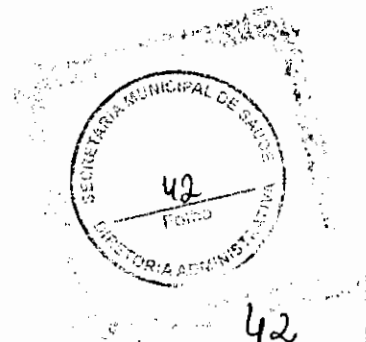
Camila Gobira Andrade Celin



Camila Gobira Andrade Celin


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

UNIQUE COM ORIGINAL
08/00/25





Conselho
Federal de
Farmácia



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 009153	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 06/11/2025
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____
NOME FANTASIA DROGARIA CELIN		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO
ENDEREÇO RUA CASSIANO SANTOS 49 LJ 01		CNPJ 07429633000169
LOCALIDADE CENTRO / SAO VICENTE		CIDADE Vitória da Conquista
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):		
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	004093	Seg: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Ter: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qua: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qui: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Sex: 14:00 as 18:00 e das ____ as ____
FARMACÊUTICO (S) ASSISTENTE (S) TÉCNICO (S):		
ZILMA ALVES SANTOS	010902	Seg: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA

Chave de Segurança : 4ABD5FD5AAF36531C652233BFFDFC396
Emitido em 06/08/2025 10:20:05

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





Conselho
Federal de
Farmácia



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

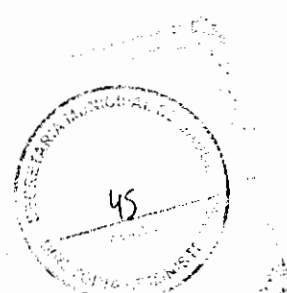
Destacamos que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

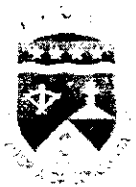
Vitória da Conquista, 08/10/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula 1402
Núcleo Administrativo - SMS



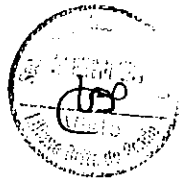
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

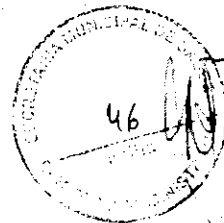
Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras – SMS
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

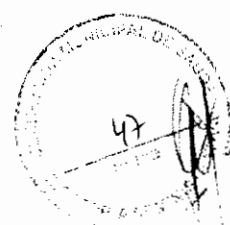
Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402
08/10/125





DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

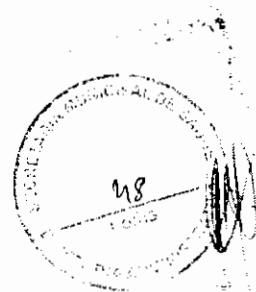
Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- a) Número de processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

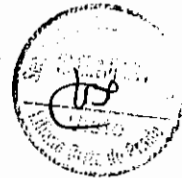
COMPARE COM ORIGINAL
08 / 10 / 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

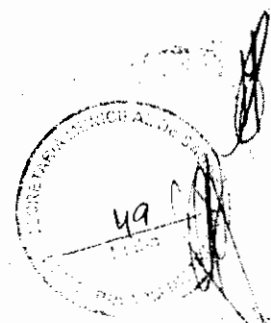
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao **contratado** comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

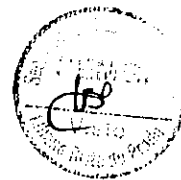
UNFERRER COM ORIGINA
08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

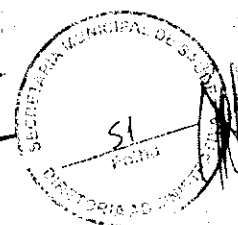
VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

ANEXOS COM ORIGINAIS
08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto: fundamento simplificado da contratação: requisitos da contratação: critérios de medição e pagamento: estimativas dos preços: adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

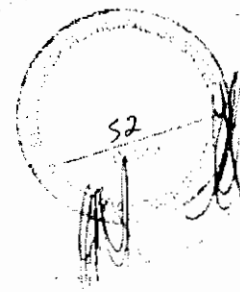
CONCLUSÃO

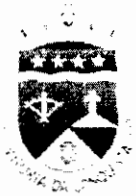
Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090,
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COPIA ORIGINAL
08/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br



Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

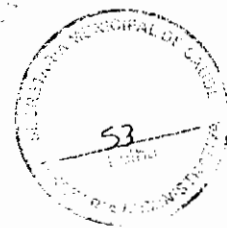

Marilúcia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matricula - 1402

UNIQUE ORIGINAL
08/10/25

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



55) Plásticos para classificador
56) Pratos descartáveis
57) Pregador de roupas
58) Sacos plásticos
59) Tintas em geral
60) Tonner para impressora

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Jônatan Nunes Meiraes
Procurador-Geral do Município

Rafael Meira de Araújo
Coordenador do PROCON

PORTARIA SEINFRA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA** da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 23.512/2025 expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 01º Designar o servidor Diego Ferreira Salgado, para substituir a servidora Samila Santos Gonçalves na função de secretária do Gabinete da SEINFRA no período de 09/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 02º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 07 de Janeiro de 2025.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA SMDR Nº 002/2025

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural durante sua ausência, no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 22.703/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gustavo de Barros Pedreira**, matrícula nº 30578-0, para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em substituição ao Secretário titular da pasta, que estará em viagem no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de janeiro de 2025, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2025.

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula 30541-3

PORTARIA Nº 001/2025 – SEMGI

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE AFASTAMENTO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87, o Decreto nº 23.512/2025, e o Decreto nº 22.734/2023, expedidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ELAINE AMARAL SILVEIRA**, matrícula nº 142668 e **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 241293, para substituir o cargo/função pública da servidora L. B. L. O., matrícula nº 2XXXX0, CPF nºXXX.909.125-XX, sem acréscimo de suas remunerações, por período indeterminado, enquanto perdurar o afastamento em caráter cautelar, em cumprimento à determinação judicial comunicada por meio do Ofício SJBA-3ª VARA 50/2024, exarada nos autos do processo nº 1081827-05.2024.4.01.3300.

Art. 2º - A servidora **ELAINE AMARAL SILVEIRA**, responderá pelos atos da Gerência de Patrimônio deste Município, enquanto a servidora **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, responderá pela Central Estratégica de Compras Públicas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 07 de janeiro de 2025.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU AO CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE DE SERVIDOR, QUE POSSUA DEFICIÊNCIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO** do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos nºs 23.512/2025, 21.903/2022 e 23.298/2024 e do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

CONSIDERANDO que o artigo 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011, alterado, recentemente, pela Lei Complementar Municipal nº 2.897/2024, que concede horário especial ao(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, ao cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possua deficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta Municipal possui o Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho – NAST, nos termos do Decreto nº 22.866/2023, responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **RICARDO GUSMÃO ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 241465;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo para análise do pedido de concessão de jornada especial ao(a) servidor(a) **RICARDO GUSMÃO ALMEIDA**, ocupante do cargo **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 241465, em razão da condição de saúde do(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, do cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possua deficiência, conforme requerimento protocolado à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 2º Para a avaliação do requerimento e análise da documentação médica apresentada, fica nomeada a equipe do Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho (NAST), composta pelos seguintes membros:

I - Aline Freire Costa Freitas, matrícula nº 41371 – Médico(a) do Trabalho;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
RUA/AVENIDA R CASSIANO SANTOS		NÚMERO 49
		COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comvelma.com.br		TELEFONE (77) 3421-4210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2025 às 15:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.429.633/0001-69

NOME EMPRESARIAL:

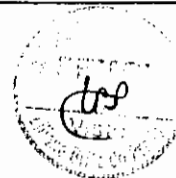
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Complemento: LOJA 01

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45000-315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 34214210

E-mail: contabil@comveima.com.br

Referência: Próximo a Faça Festa.

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço da Correspondência

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Complemento: LOJA 01

Referência: Próximo a Faça Festa.

Número: 49

Bairro: CENTRO

CEP: 45000315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA

Número: 3489 Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-

mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/10/2025



[+ VOLTAR](#) [+ TOPO DA PÁGINA](#) [+ PÁGINA INICIAL](#) 



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.429.633/0001-69
Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019121313684685
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402976
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905491012799577
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101001713868679
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219072753695282
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306514195490201
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401310409436810
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605291627593151

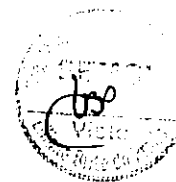


Resultado da consulta em 09/10/2025 15:55:48

Valor



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 73428 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

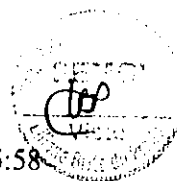
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

Chave de validação: c77943a7



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/10/2025 15:58



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20254831379**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 22/09/2025 VÁLIDA ATÉ 21/11/2025



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Entrar com gov.br



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 07.429.633/0001-69 Período 09/10/2024 a 09/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

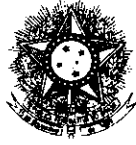
Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
523E.OD19.B7B2.319A	Positiva com efeitos de negativa	18/09/2025 - 09:50:26	17/03/2026	Válida	
466D.A131.528C.E77C	Positiva com efeitos de negativa	17/09/2025 - 16:15:16	16/03/2026	Válida	
5628.C899.557B.2A27	Positiva com efeitos de negativa	05/09/2025 - 11:56:27	04/03/2026	Válida	
09E6.825A.8041.38C8	Positiva com efeitos de negativa	05/08/2025 - 09:17:53	01/02/2026	Válida	
65F0.CF30.BB64.0C00	Positiva com efeitos de negativa	30/06/2025 - 16:56:36	27/12/2025	Válida	

Exibir: 5 1-5 de 19 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#) [Avaliar Serviço](#) [Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 29135857/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:41:52

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício
2025

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira ,9 de Outubro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Data de Publicação

13/10/2025

Publicado

Não

Edição

4075

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3293/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3293/assunto/criar)

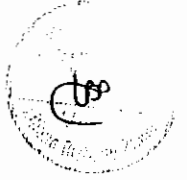
Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado - 09/10/2025 15:50:13	Liliane Brito Do Prado - 09/10/2025 15:50:13	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3293/assunto/editar/152971)  ↓



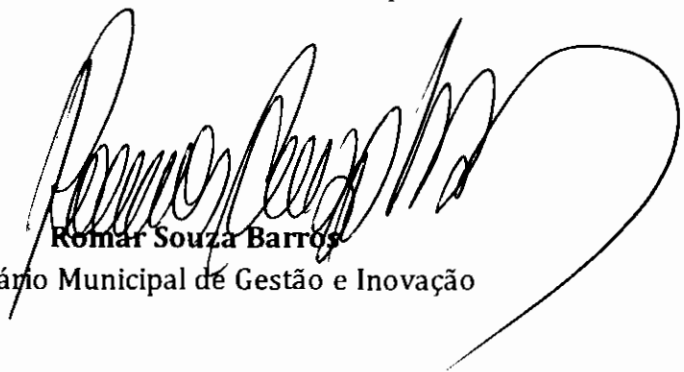
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI
www.pmvc.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo nº **123409/2025**, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - CNPJ nº 07.429.633/0001-69**, para aquisição imediata de medicamento, considerando os termos da Decisão Judicial nº **0002761-60.2011.805.0274**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

09 de outubro de 2025, Vitória da Conquista - BA.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.brCoordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras PúblicasATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 079/2025

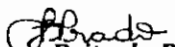
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123409/2025

Aos nove dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, eu, Liliane Brito do Prado, Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAÇÃO** solicitado através do Protocolo nº **123409/2025** – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa o Sr^a **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ nº **07.429.633/0001-69**, com endereço na Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, B. São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista – BA. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, **Mayane Teixeira de Souza**, **Decisão Judicial nº 0002761-60.2011.805.0274** conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional - SMS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 123409/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal, torna-se necessária a compra de **Insumos**: Sonda uretral Embramed nº 12 - 400 unidades e Sonda coletora sistema aberto - 400 unidades. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da aposição à Sr^a **Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde (aqui representada pela Subsecretária, Sr^a Kalilly Lemos Santos Rocha) - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$ 1.220,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**www.pmvc.com.br**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

(um mil e duzentos e vinte reais). Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 09 de outubro de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**www.pmvc.com.br**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025****OBJETO:** Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as demandas da liminar judicial nº **0002761-60.2011.805.0274**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ nº **07.429.633/0001-69**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. **Kleyton Azevedo R. dos Santos - Gerência de Compras - SMS - matrícula 1402**, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

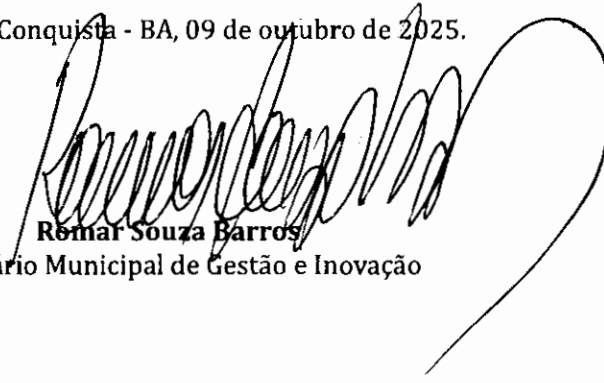
Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.

Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

Por ratificar a presente contratação por **DISPENSA de Licitação nº 079/2025** para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 09 de outubro de 2025.


Renan Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



AUTORIDADE COMPETENTE

Ceres Neide Almeida Costa

Direção Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 PA Nº 351/2025 - FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de EPI CONTRATADA: BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ Nº22.202.833/0001-78 VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 06 de Outubro de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE

Ceres Neide Almeida Costa

Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PA Nº 476/2025 - FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação: Fornecimento de material médico hospitalar. CONTRATADA: VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 07.046.809/0001-01 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 08 de Outubro de 2025

AUTORIDADE COMPETENTE

Ceres Neide Almeida Costa

Direção Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Processo nº 123409/2025

OBJETO: Aquisição de INSUMOS para atender as demandas da liminar judicial nº0002761-60.2011.805.0274, em favor de Mayane Teixeira de Souza, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN – CNPJ nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 09 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.